

PORTARIA Nº 013/2026 – DIRETORIA GERAL

Altera a Portaria nº 019/2025 para regulamentar a restituição de valores em casos de desistência, transferência ou cancelamento de matrícula para alunos optantes por pagamentos antecipados.

A DIRETORA GERAL DA FACULDADE HONPAR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a decisão do Conselho Superior (CONSUR), fundamentada no Art. 9, inciso I, do Regimento Geral da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º – O **Artigo 6º** da Portaria nº 019/2025 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 2º – Na hipótese de o aluno optante por qualquer modalidade de pagamento antecipado (semestral, anual ou integral) solicitar o cancelamento da matrícula, desistência ou transferência externa, a devolução de valores obedecerá aos seguintes critérios:

***I – Do Recálculo:** O benefício do desconto concedido no ato da antecipação será revogado proporcionalmente. Para fins de cálculo do saldo credor, as parcelas correspondentes ao período já cursado (utilizado) serão computadas pelo seu valor integral, sem qualquer desconto.*

***II – Da Retenção Administrativa:** Sobre o saldo remanescente (referente ao período não cursado), será aplicada uma retenção de **20% (vinte por cento)** a título de taxas administrativas e operacionais, sendo restituído ao aluno o montante equivalente a **80% (oitenta por cento)** deste saldo.*

***III – Do Prazo:** A restituição dos valores, após o processamento do cálculo mencionado nos incisos anteriores, ocorrerá no prazo de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data do protocolo oficial do requerimento junto à Secretaria Acadêmica.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2026**, de modo a integrar o Regulamento de Descontos vigente.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de maio de 2026.



Márcia Cristina Krempel
Diretora Geral da Faculdade **HONPAR**